



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
Município de Alto Alegre / RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de adesivo e letras em pvc expandido para placa de Identificação Visual da Rua Coberta.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente estudo técnico preliminar é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de adesivo e letras em pvc expandido para placa de Identificação Visual da Rua Coberta.

1.2. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75º, Inc II, da Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, item 4.000 estando desta forma alinhada com os objetivos da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação dos referidos bens/serviços tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75º, Inc II, da Lei nº 14.133/2021

3.2. O prazo de vigência inicia-se a partir da assinatura do contrato com duração de 2 meses.

3.3. Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

3.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

Justifica-se a requisição da certidão acima, dispensando-se o balanço econômico-financeiro bem como os índices, por se tratar de contratação que se efetivará de forma única e imediata.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. A contratada se obriga a:

I- A contratada deverá executar os serviços observando fielmente este ETP.

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa emergencial.

VI- A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

VII- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VIII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

IX - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

X -Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

XI- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

XII- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.2. O Município obriga-se a:

I- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.



II- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

III- documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

IV- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

V - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

VI- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75º, Inc II, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1. Segue abaixo descrição das quantidades estimadas:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor Total Máximo
01	Adesivação da estrutura do pórtico da rua coberta (uma em cada entrada), com letras em PVC expandido, conforme dimensões e modelo constante no anexo I.	02	Unidades	R\$ 9.050,00	R\$ 18.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.100,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a presente dispensa de licitação, o valor total máximo de R\$ 18.100,00.

6.2. Considerando a necessidade da Administração em contratar empresa especializada para fornecimento e instalação de adesivo no pórtico, foi realizada pesquisa de preços junto a três fornecedores do ramo, sendo eles Arte digital, O Porão Empório, Regra Comunicação Visual.

6.3. A análise dos orçamentos recebidos demonstrou que os valores ofertados foram superiores à estimativa inicial elaborada por esta Administração. Contudo, verificou-se que a proposta de menor valor, apresentada pela empresa Regra visual



além de ser a mais vantajosa sob o aspecto econômico, atende plenamente às especificações técnicas exigidas para a execução do objeto.

6.4. Dessa forma, justifica-se a adoção do menor valor obtido na pesquisa de preços como parâmetro para a estimativa do custo da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e instrução normativa Seges/Me nº 65 de 07 de julho de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de adesivo para placa de Identificação Visual da Rua Coberta.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Considerando a complexidade técnica, a economia de recurso, os prazos, o risco reduzido de falhas e a viabilidade financeira, optamos por não parcelar a solução durante o processo de licitação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 12.090/2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



12.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de contratação de serviço que não acarretará impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 02(dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 14.1333/2021.

Alto Alegre/ RS, 07 de outubro de 2025.

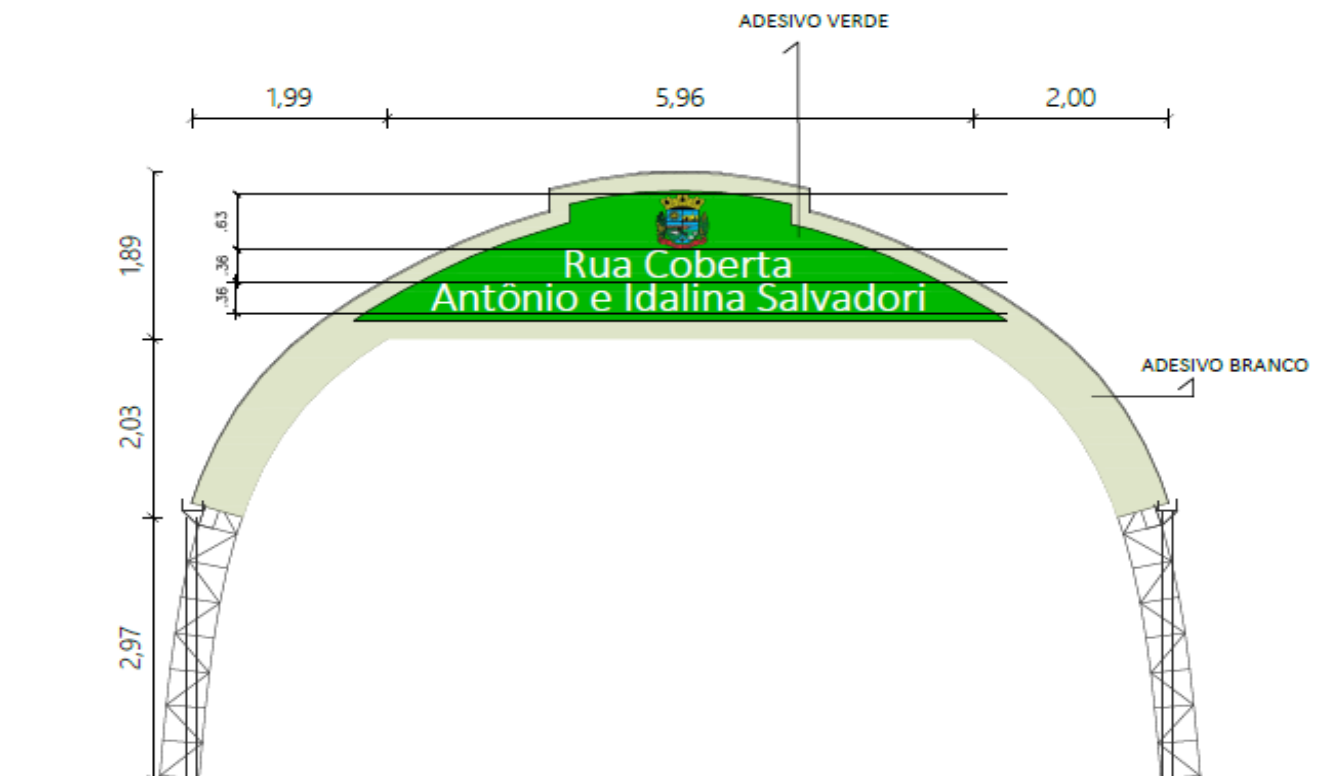
Responsável pela elaboração do ETP:

Sandra Provensi
Secretaria de Educação e Cultura





Anexo I



LEGENDA	
BRASÃO	EM REELEVO DE 10 MM EM PVC, ALTURA DO BRASÃO 63 CM
LETRAS	EM REELEVO DE 10 MM EM PVC, ALTURA DA LETRA 36 CM
FUNDO VERDE	EM ADESIVO
BORDA BRANCA	EM ADESIVO